PORTARIA MUNICIPAL N 004/2020

DE 03 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre instauração de Procedimento Especial para apurar a existência ou não de falha médica no atendimento ao cidadão Paulo César Gomes".

A Prefeita Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando ter tomado conhecimento através do Ofício n.º 068/2019, proveniente da Câmara Municipal de Tombos, de que o munícipe Paulo César Gomes veio a óbito supostamente por falha no atendimento médico ocorrido junto ao Pronto Socorro Municipal;

Considerando que os fatos também foram relatados à Ouvidora do SUS, que enviou o Ofício/GRS. Man. OUV/NGM n.º 901/2020 solicitando os esclarecimentos pertinentes;

Considerando que os serviços médicos prestados pelo Pronto Socorro Municipal, ao tempo da alegada falha, eram de responsabilidade da empresa Marte – Edições e Consultoria Ltda. – ME.;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Tombos mantém contrato administrativo com laboratório para atendimento emergencial junto ao Pronto Socorro Municipal, durante 24 horas por dia;

Considerando que o direito à saúde constitui-se em uma das premissas básicas ao exercício da cidadania, encontrando-se na esteira dos bens intangíveis mais preciosos do ser humano, em razão de sua nítida associação com o direito à vida;

Considerando que o direito à saúde decorre imediatamente da dignidade da pessoa humana, fundamento da República, de forma que soa inafastável sua eventual falta de prestação pelo Estado e/ou prestação eficiente;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Especial para apurar se houve ou não falha no atendimento ao munícipe Paulo César Gomes, que veio a óbito após procurar atendimento junto ao Pronto Socorro Municipal e, se existente o erro, o (s) responsável (is) pelo ato.

Art. 2º. Designar, na forma da legislação vigente e aplicável, a Comissão Especial com a seguinte formação: a) Marcelo da Silva Cherigate; b) Marcela Raimundo dos Santos; e c) Antônio Carlos de Freitas Pimenta, para, sob presidência do primeiro, apurar a responsabilidade acerca do fato indicado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, a pedido da Presidente da Comissão, por iguais períodos.

Art. 4º. A instauração de procedimento administrativo de que trata o art. 1º desse, deverá ocorrer na forma da legislação vigente, obedecendo-se os ditames legais.

Art. 5º - Ficam os servidores integrantes dessa Comissão ora designada dispensados de suas atividades laborativas regulares, durante o período dedicado exclusivamente aos trabalhos processantes, até conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tombos/MG, 03 de janeiro de 2020.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal